



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de combustível (gasolina comum e diesel comum), para atender as necessidades do Município de Cerro Negro, bem como Fundo Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto aquisição de combustível (gasolina comum e diesel comum), para atender as necessidades do Município de Cerro Negro, bem como Fundo Municipal de Saúde.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor uni.	Valor Total
1	Gasolina Comum	Lt	100.000	6,39	639.000,00
2	Diesel Comum – S500	Lt	20.000	6,41	128.200,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar anexo a este documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum e diesel s500 para toda a frota do Município de Cerro Negro e Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos de contratação para aquisição de combustível (gasolina comum e diesel comum) para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Cerro Negro geralmente incluem uma série de critérios e procedimentos que garantem a transparência, a eficiência e a conformidade com as normas legais.

Aqui estão alguns requisitos típicos que podem ser considerados:

4.1.1 – Capacidade Técnica e Operacional do Fornecedor:

4.1.1.1 - O fornecedor deve ter capacidade comprovada para fornecer e entregar a quantidade necessária de combustível (gasolina e diesel) conforme especificado nos termos do contrato.

4.1.1.2 - Deve possuir estrutura logística adequada para garantir o abastecimento oportuno e contínuo, atendendo às demandas das diversas entidades municipais.

4.1.2 - Regularidade Fiscal e Documentação Legal:

4.1.2.1 - O fornecedor precisa estar regularizado perante os órgãos fiscais e tributários, apresentando Certidões Negativas de Débitos (CND) atualizadas.

4.1.2.2 - Deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a comercialização e transporte de combustíveis, emitidas pelos órgãos competentes.

4.1.3 – Preços e Condições Comerciais Competitivas:

4.1.3.1 - O processo de contratação deve assegurar a obtenção de preços competitivos de mercado para a gasolina, visando economia de recursos públicos.

4.1.3.2 - Devem ser estabelecidas condições de pagamento claras e vantajosas para a administração pública municipal.

4.1.4 - Qualidade do Produto Fornecido:

4.1.4.1 - A gasolina fornecida deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas brasileiras, garantindo a segurança e o desempenho dos veículos municipais.

4.1.5 - Transparência e Cumprimento de Normas:

4.1.5.1 - Todo o processo de contratação deve ser transparente, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo a realização de licitações públicas ou outros procedimentos de seleção de fornecedores, conforme determinado pela legislação municipal.

4.2 - Esses requisitos são essenciais para garantir que a contratação para aquisição de combustível (gasolina e diesel comum) seja feita de maneira eficiente, transparente e legalmente válida, promovendo o interesse público e a boa administração dos recursos municipais em Cerro Negro.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a

'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O posto de abastecimento de gasolina e diesel comum da Licitante deverá, obrigatoriamente, localizar-se dentro da malha urbana do município de Cerro Negro - SC, tudo, visando o interesse administrativo, caracterizado por questões de acessibilidade, celeridade, praticidade e economicidade no deslocamento dos veículos.

Todos os produtos a serem fornecidos, deverão ser de boa qualidade e a contratada deverá atender à Portaria nº 27/1996, do Ministério das Minas e Energia – Departamento Nacional de Combustíveis. O combustível, objeto do Presente Processo Licitatório deverá estar de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e atender todas as exigências da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP e órgãos de regulação ambiental.

Da Estratégia de suprimento: Os veículos deverão ser abastecidos no estabelecimento da futura contratada, mediante ordem de abastecimento ao portador.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, sendo emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório.

As exigências para o fornecimento do produto estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável.

A Prefeitura Municipal de Cerro Negro e o Fundo Municipal de Saúde reservam-se o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 767.200,00 (setecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa fora feita da seguinte maneira:

- Orçamento junto ao posto de combustível sediado no município AUTO POSTO GH LTDA;
- Orçamento junto ao posto de combustível sediado no município COM. DE COMBUSTIVEIS VARELA E SILVA LTDA;
- Última compra realizada pela Administração Pública – Solicitação de Fornecimento 37/2024 e 165/2024;
- Município de Campo Belo do Sul/SC – Pregão eletrônico 004/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo trata-se de um Registro de Preço desta forma não possui dotação orçamentária.

Cerro Negro, 07 de novembro de 2024.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal